



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCAF, realizada em 28/07/2017

1) Abertura e Informes. Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 9h38, no Auditório nº 2 do IBAMA/Sede, foi realizada a quinquagésima nona Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF, conduzida pelo presidente do CCAF, representante do IBAMA, Antônio Celso Junqueira Borges. Compareceram como membros: Antônio Celso Junqueira Borges – Presidência/IBAMA; Juliana Ribeiro Rocha – DILIC/IBAMA; André Luís Lima – SBIO/MMA; Jorge Yoshio Hiodo - SECEX/MMA; Eliani Maciel Lima – DISAT/ICMBio; Paulo Marostegan e Carneiro DIMAN/ICMBio. Estiveram presentes à reunião: Julia Zapata Rachid Dau - DIMAN/ICMBio, João Paulo Sotero e Fábio Chicuta Franco – COCAM/ICMBio, Gabriel Guimarães de Medeiros, Hiltoney de Oliveira, Luciano do Nascimento de Oliveira e Katia Adriana de Souza – CCOMP/IBAMA. Foi apresentada a pauta da 59ª RO: 1) Abertura e Informes. 2) Proposta de Aplicação. 2.1) Mineroduto Minas – Rio. Proposta da Prefeitura de Divino/MG. Nota Técnica n.º 16/2017/DCOMP/DILIC. Processo de CA n.º 02001.004257/2007-31; 2.2) LT Barreiras – Rio das Éguas – Luziânia – Pirapora II. Proposta SECIMA/GO. Nota Técnica n.º 17/2017/DCOMP/IBAMA. Processo de CA n.º 02001.006468/2015-18; 2.3) BR 280 – São Francisco do Sul a Jaraguá do Sul. Proposta da FATMA/SC. Nota Técnica 02001.000020/2017-52 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.º 02001.003270/2014-00; 2.4) LT Imbituba – Palhoça. Proposta da FATMA/SC. Nota Técnica n.º 27/2017DCOMP/DILIC. Processo de CA n.º 02001.004143/2016-81; 2.5) BR 101 Trecho Natal/RN – Palmares/PE. Nota Técnica n.º 37/2017/DCOMP/IBAMA. Processo de CA n.º 02001.004281/2005-16; 2.6) UHE Serra do Facão. Nota Técnica n.º 48/2017/DCOMP/DILIC. Processo de CA n.º 02001.000732/2005-38; 2.7) UTE Pampa. Nota Técnica n.º 41/2017/DCOMP/DILIC. Processo de CA n.º 02001.002630/2014-48; 2.8) LT 345 kV Ouro Preto – Vitória II. Nota Técnica n.º 53/2017/DCOMP/DILIC. Processo de CA n.º 02001.001624/2014-73. 3) Redesignação. 3.1) UTE Pampa. Proposta da Prefeitura de Bagé/RS. Processo de CA 02001.002630/2014-48, Nota Técnica n.º 28/2017DCOMP/DILIC; 3.2) Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural – Campos de Bijupirá/Salema. Proposta do ICMBio. Processo de CA n.º 02001.003195/2004-05. Nota Técnica n.º 36/2017DCOMP/DILIC; 3.3) UHE Teles Pires. Proposta da SEMA/MT. Processo de CA n.º 02001.004860/2012-80, Nota Técnica n.º 39/2017DCOMP/DILIC (SEI 151731); 3.4) Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 1. Proposta do ICMBio. Nota Técnica n.º 57/2017/DCOMP/IBAMA Processo de CA n.º 02001.007642/2012-05; 3.5) Mineroduto Minas – Rio. Proposta da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata. Nota Técnica n.º 45/2017/DCOMP/IBAMA/DILIC. Processo de CA n.º 02001.004257/2007-31. 4) Destinação 4.1) Área Geográfica do Espírito Santo – AGES. Processo de CA n.º 02001.000832/2016-17. Nota Técnica n.º 38/2017DCOMP/DILIC, valor da compensação ambiental R\$ 57.858.255,65 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

centavos); 4.2) Ferrovia Norte – Sul. Alteração do Traçado do Pátio Santa Helena. Processo de CA n.º 02001.001440/2017-56. Parecer n.º 7/2017-DCOMP/DILIC, valor da compensação ambiental R\$ 25.623.000,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e vinte e três mil reais); 4.3) TLD de Tiro e Sídön, Bloco BM-S-40, Bacia de Santos. Processo de CA n.º 02001.102950/2017-40. Parecer n.º 3/2017-DCOMP/DILIC, valor da compensação ambiental R\$ 488.775,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais); 4.4) Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (FIOL). Processo de CA n.º 02001.003137/2015-26. Parecer n.º 6/2017-DCOMP/DILIC, valor da compensação ambiental R\$ 21.742.053,99 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos); 4.5) Atividade de Perfuração e Escoamento de Petróleo e Gás do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 2: Gasoduto Lula Norte – Franco Noroeste. Processo de CA n.º 02001.102761/2017-77. Parecer n.º 4/2017-DCOMP/DILIC, valor da compensação ambiental R\$9.655.079,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil setenta e nove reais). 4.6) Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Lula Sul através do FPSO P-66, integrante da Atividade de Produção e Escoamento do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos, SP. Etapa 2. Processo de CA n.º 02001.104388/2017-99. Parecer n.º 5/2017/DCOMP/DILIC, valor da compensação ambiental R\$ 62.111.673,55 (sessenta e dois milhões, cento e onze mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); 4.7) Teste de Longa Duração e Sistema de Produção Antecipada no Campo de Libra. Processo de CA n.º 02001.105055/2017-87. Parecer Técnico n.º 09/2017/DCOMP/DILIC, valor da compensação ambiental R\$ 5.550.206,02 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil duzentos e seis reais e dois centavos). 5) Encaminhamento. 5.1) UHE Simplicio. Processo de CA n.º 02001.006353/2005-51; 5.2) LT Itacaiúnas – Colinas. Processo de CA n.º 02070.000204/2008-16; 5.3) Projeto Ferro Carajás S11D. Processo de CA n.º 02001.002029/2014-55; 5.4) LT Porto Velho - Araraquara 2. n.º 2. Lote G do Linhão do Madeira. Processo de CA n.º 02001.001291/2012-11. A equipe da Divisão de Compensação Ambiental (DCOMP) solicitou a inclusão na pauta da análise das manifestações dos empreendedores de adesão à execução da parcela incontroversa da compensação ambiental conforme previsto na Instrução Normativa IBAMA n.º 07/2017, bem como requereu que a reunião se iniciasse com a discussão dos encaminhamentos. Já a representante da DIMAN/ICMBio requereu a análise da proposta de redesignação do recurso do Mineroduto Minas - Rio.

2) Encaminhamentos. 2.1) UHE Simplicio. Processo de CA n.º 02001.006353/2005-51. Documento de Referência: Nota Técnica n.º 22/2017/DCOMP/DILIC (sei N.º 0141366). Durante a 34ª Reunião Ordinária da antiga Câmara de Compensação Ambiental foi deliberada a destinação do montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para elaboração do plano de manejo da Estação Ecológica Montes das Flores. Para implementação da ação foi firmado em maio de 2013 o Convênio 90000020694, entre a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e a empresa Furnas Centrais Elétricas. Segundo o empreendedor, decorridos mais de 04 anos desde a celebração do instrumento, já houve a execução do montante de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) no levantamento de informações para elaboração do

2 / 13



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

documento; restando assim um saldo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que não seria suficiente para a finalização do plano de manejo. Com isto o Órgão Gestor da EE Montes das Flores requer alteração da ação para aplicação do recurso remanescente, propondo que seja na aquisição de equipamentos, diagnóstico ambiental e manual orientativo para o Conselho Gestor. Considerando que a ação definida para aplicação do recurso da compensação ambiental da UHE Simplicio junto à **EE Montes das Flores** é a elaboração do plano de manejo da unidade, o CCAF decide que Furnas deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento da obrigação, conforme determinado pela antiga CCA e previsto no Convênio 90000020694.

2.2) LT Itacaiúnas – Colinas. Processo de CA n.º 02070.000204/2008-16. Documento de Referência: Nota Técnica n.º 22/2017/DCOMP/DILIC (SEI n.º 0293027). Durante a 22ª Reunião Ordinária do CCAF ficou definido que o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser aplicado na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção do PE Serra dos Martírios/Andorinhas (PESAM), compreendendo sua zona de amortecimento. Ocorre que o Órgão Gestor ao celebrar Termo de Compromisso para Cumprimento da Compensação Ambiental (TCCA) com o empreendedor previu a aplicação do recurso na aquisição de imóvel distante aproximadamente 12 km da unidade de conservação, portanto fora de seus limites e de sua zona de amortecimento. Ressaltando que, por conta da atualização monetária do recurso, o montante previsto no instrumento perfazia o valor de R\$ 328.286,56 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Diante da constatação de que o TCCA não atendia ao estabelecido pelo Comitê foi determinada a suspensão da aplicação do recurso, bem como foi requerida a manifestação do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR/Bio) quanto ao interesse do recebimento do recurso para aplicação no PESAM e apresentasse nova proposta para aplicação da compensação. Em resposta, o Órgão Gestor propôs a aplicação do recurso na revisão e implantação do plano de manejo da UC. Esta nova proposição foi aprovada durante a 50ª Reunião Ordinária do CCAF. Transcorridos 8 meses desde o envio das orientações para assinatura de novo TCCA, o empreendedor informa que, apesar de várias tentativas não tem obtido resposta do Órgão Gestor às suas Correspondências, fato impossibilita a celebração de novo instrumento. Diante do informado, o CCAF decide que deverá ser encaminhado Ofício ao IDEFLOR/Bio estabelecendo prazo de 20 (vinte) dias para manifestação quanto aos trâmites para assinatura do Termo de Compromisso para execução do recurso disponibilizado ao PESAM. Após este período, sem qualquer manifestação do Órgão Gestor a questão retornará ao CCAF que poderá inclusive decidir pela realocação do recurso para outras unidades de conservação elegíveis ao recebimento do recurso da compensação ambiental da LT Itacaiúnas – Colinas.

2.3) Projeto Ferro Carajás S11D. Processo de CA n.º 02001.002029/2014-55. Documento de Referência: Nota Técnica n.º 32/2017/DCOMP/DILIC (SEI n.º 0180986). A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás encaminhou o Ofício n.º 070/2017 – SEMMA com requerimento de que, caso haja



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

redesignação da compensação ambiental do Projeto Ferro Carajás S11D, o Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás seja considerado para fins de recebimento de recurso. Para tanto, alega que se trata da 1ª unidade de conservação municipal criada no estado do Pará. Ao se plotar as informações geográficas da UC em relação ao empreendimento verificou-se que esta dista aproximadamente 51 km do Projeto S11D. Considerando que o **PNM Veredas dos Carajás** já foi contemplado com recursos da compensação ambiental de outro empreendimento, a LT Xingu – Estreito, sendo que, até a presente data, não há notícia sobre a celebração de Termo de Compromisso para execução do recurso, o CCAF decide requerer ao Órgão Gestor informações atualizadas sobre os trâmites para assinatura do instrumento para execução desta compensação ambiental. Com isto, o Comitê poderá considerar a proposta da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e encaminhar recursos oriundos da compensação ambiental federal de outros empreendimentos para apoio a implantação e manutenção da UC.

2.4) LT Porto Velho - Araraquara 2. n.º 2. Lote G do Linhão do Madeira. Processo de CA n.º 02001.001291/2012-11. Documento de Referência: Nota Técnica n.º 52/2017/DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0374233). Durante a 2ª Reunião Extraordinária do CCAF foi deliberada a proposta da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM/RO) para aplicação do montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na implantação da ponte de acesso à futura sede do PE de Corumbiara. Em atendimento a requerimento de informações quanto a execução da atividade, o Órgão Gestor apresentou o Ofício n.º 1579/GAB/SEDAM/2017 informando que o empreendedor foi notificado quanto a pendência na execução do objeto da compensação ambiental, qual seja, construção da Ponte em Madeira sobre o Rio Corumbiara, que difere do memorial descritivo na parte do guarda rodas. Assim, ressalta que a emissão de termo de cumprimento da obrigação junto ao **PE de Corumbiara** somente poderá ocorrer após resolução desta pendência. Ao se requerer manifestação da Norte Brasil Transmissora de Energia quanto ao informado, a empresa protocolou a Correspondência Co 035/2017 ressaltando que em reunião com membros da Câmara Estadual de Compensação Ambiental do Estado de Rondônia foi solicitada a retirada do guarda rodas da ponte. Para tanto, encaminha cópia da ata de reunião ocorrida no dia 07 de agosto de 2014. Diante da contradição entre a informação do Órgão Gestor e aquela prestada pelo empreendedor, o CCAF decide encaminhar cópia da Correspondência Co 035/2017 à SEDAM/RO requerendo manifestação quanto ao deliberado na reunião da Câmara Estadual de Compensação Ambiental.

2.5) Execução do valor incontroverso da compensação ambiental federal. Considerando que a Instrução Normativa IBAMA n.º 07/2017 estabelece procedimentos para a celebração de termo de compromisso para cumprimento da parte incontroversa da compensação ambiental, devida no âmbito dos processos de licenciamento ambiental federal, até que haja manifestação jurídica conclusiva da Advocacia-Geral da União acerca do índice de atualização monetária a ser aplicado. Considerando que, em algumas situações, para a divisão do recurso da compensação ambiental pelo CCAF procedia-se a atualização monetária pela Taxa SELIC dos valores devidos. Considerando que, a partir da manifestação de interesse inequívoco do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

empreendedor, haverá casos em que será necessária a reavaliação dos valores devidos já que na atualização monetária da parte incontroversa será empregado o IPCA-E, o Comitê decide que caberá à Divisão de Compensação Ambiental (DCOMP/DILIC), equipe de apoio técnico-administrativo ao CCAF, levantar os casos em que serão necessárias adequações de valores, devendo proceder a divisão proporcional do recurso entre as UCs beneficiadas, observando o percentual que lhes foi destinado por ocasião da destinação. Também foi consenso de que nas próximas reuniões do CCAF as novas destinações serão realizadas com base nos valores não corrigidos, e que os valores destinados serão, também, referenciados em percentual do valor total da compensação ambiental de cada empreendimento.

3) Proposta de Aplicação. 3.1) Mineroduto Minas – Rio. Proposta da Prefeitura de Divino/MG.

Processo de CA 02001.004257/2007-31. Documento de Referência: Nota Técnica n.º 16/2017/DCOMP/DILIC (SEI 0079802). Em sua 21ª Reunião Ordinária, o CCAF deliberou acerca da divisão da compensação ambiental advinda do Mineroduto Minas – Rio ficando definida a destinação do montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) para a APA Bom Jesus, a ser aplicado a critério do Órgão Gestor. Em resposta a requerimento, a Prefeitura Municipal de Divino/MG encaminhou o Ofício n.º 041/2017 - Gabinete com proposta de aplicação do recurso destinado para elaboração do plano de manejo da unidade e em atividades de proteção da APA Bom Jesus. O CCAF delibera pela aprovação da proposta.

3.2) LT Barreiras – Rio das Éguas – Luziânia – Pirapora II. Proposta SECIMA/GO. Processo de CA 02001.006468/2015-18. Documentos de Referência: Nota Técnica n.º 17/2017/DCOMP/IBAMA (SEI 0081967). Em sua 6ª Reunião Extraordinária o CCAF deliberou quanto à compensação ambiental da LT Barreiras – Rio das Éguas – Luziânia – Pirapora II destinando o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para o PE de Terra Ronca, a ser aplicado a critério do Órgão Gestor. Em resposta a requerimento, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás encaminhou o Ofício n.º 09/2017 – GCAAP com proposta de aplicação do recurso destinado à regularização fundiária da UC. O CCAF delibera pela aprovação da proposta.

3.3) BR 280 – São Francisco do Sul a Jaraguá do Sul. Proposta da FATMA/SC. Processo de CA n.º 02001.003270/2014-00. Documento de Referência: Nota Técnica 02001.000020/2017-52 CCOMP/IBAMA. Durante a 29ª Reunião Ordinária do CCAF foi definida a divisão da compensação ambiental advinda da BR 280 – São Francisco do Sul a Jaraguá do Sul, sendo reservado o montante de R\$ 809.504,05 (oitocentos e nove mil, quinhentos e quatro reais e cinco centavos) a ser dividido entre as UCs estaduais de Santa Catarina, o PE do Acaraí, o PE Sassafrás e o PE da Serra do Tabuleiro. Já na 48ª Reunião Ordinária foi deliberada a aplicação do montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da PE Acaraí e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da RB Estadual de Sassafrás. Ficou pendente de aprovação a proposta



MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

de aplicação do montante de R\$ 259.504,05 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e cinco centavos) no PE da Serra do Tabuleiro visto a ausência de informações quanto a situação fundiária e a existência de plano de manejo para a UC. Em resposta, a Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA, por meio do OF nº 4309, informou que está em processo de contratação de consultoria para elaboração do plano de manejo da UC, além disto com a compensação ambiental de outro empreendimento será elaborado o documento "Desenvolvimento do modelo e plano de solução fundiária para a implementação do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro". Desta forma, a FATMA reitera proposta de aplicação do recurso de R\$ 259.504,05 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e cinco centavos) na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção do **PE Serra do Tabuleiro**. Com base nas informações do Órgão gestor, o CCAF delibera pela aprovação da proposta.

3.4) LT Imbituba – Palhoça. Proposta da FATMA/SC. Processo de CA 02001.004143/2016-81. Documentos de referência: Nota Técnica n.º 27/2017DCOMP/DILIC (SEI 151731). Durante a 55ª Reunião Ordinária do CCAF foi definida a divisão da compensação ambiental advinda da LT Imbituba – Palhoça sendo reservado o montante de R\$ 13.818,00 (treze mil, oitocentos e dezoito reais) em favor do PE da Serra do Tabuleiro, a critério do Órgão Gestor. Em resposta a requerimento, a FATMA encaminhou o Ofício FATMA/DPEC nº 1616 com proposta do recurso na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção do **PE da Serra do Tabuleiro**. O CCAF delibera pela aprovação da proposta.

3.5) BR 101 Trecho Natal/RN – Palmares/PE. Proposta da CPRH. Processo de CA 02001.004281/2005-16. Documento de Referência: Nota Técnica n.º 37/2017 DCOMP/ IBAMA. Durante a 45ª Reunião Ordinária do CCAF foi definida a divisão dos recursos da compensação ambiental da BR 101 Trecho Natal/RN – Palmares/PE sendo reservado o montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser aplicado obrigatoriamente no RVS Mata do Engenho Uchoa, APA de Santa Cruz, APA dos Rios Goiana e Megaó, APA do Estuário dos Rios Jaboatão e Pirapama, APA do Canal de Santa Cruz, APA do Rio Timbó e PE Dois Irmãos e, a critério do Órgão Gestor, num grupo de unidades de conservação estaduais do Estado de Pernambuco. Em resposta a requerimento, a Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CPRH) encaminhou o Ofício n.º 078/2017 propondo a aplicação do recurso apenas no PE Dois Irmãos e na APA de Santa Cruz, sob a alegação de que as demais UCs obrigatórias já foram registradas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), mas estão inativas por não atenderem as exigências do inciso I do artigo 2º do Decreto n.º 4.340/2002, referentes a ausência de informações sobre os limites das unidades em seus atos de criação. A CPRH ressalta ainda que apesar de estar envidando esforços para atender a legislação, não haveria prazo definido para início dos trabalhos de definição dos limites das UCs. Na análise da proposição apresentada no Ofício n.º 078/2017 na 55ª RO do Comitê foi aprovada aquela para o PE Dois Irmãos para aplicação do montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) no cercamento e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

209 sinalização, e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para educação ambiental direcionada a visitantes na UC.
210 Foram requeridas maiores informações quanto a aplicação na APA de Santa Cruz, além de ter sido
211 determinado o envio de Ofício ao Ministério do Meio Ambiente na tentativa de agilizar tratativas para o
212 registro das demais unidades junto ao CNUC. Agora, por meio do Ofício DPR n.º 541/2017, o Órgão
213 Gestor reitera pedido de que o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) seja
214 aplicado na APA de Santa Cruz, ressaltando que a UC tem parte significativa de sua área de posse e
215 domínio público, não havendo proposição de aplicação do recurso nas demais UCs estaduais afetadas.
216 Considerando que o § 3º, do art. 36 da Lei n.º 9.985/2000 determina que as unidades de conservação
217 diretamente afetadas devem ser beneficiadas com recursos da compensação ambiental; e no caso em
218 questão, a BR 101 Trecho Natal/RN – afeta diretamente as acima elencadas UCs estaduais de Pernambuco.
219 estas devem obrigatoriamente serem contempladas com a compensação ambiental do empreendimento.
220 Portanto, o Órgão Gestor deve tomar as medidas necessárias para efetivar o registro das unidades de
221 conservação junto ao CNUC, condição imprescindível ao recebimento do recurso da compensação
222 ambiental federal. Após deverá ser reapresentada proposta de aplicação do recurso sendo contempladas as
223 UCs diretamente afetadas. Caso não seja providenciado o registro das unidades de conservação, a questão
224 será novamente levada à deliberação do Comitê que poderá decidir pela redução do recurso disponibilizado
225 ao Órgão Gestor já que a definição do montante levou em consideração o número de UCs estaduais
226 diretamente afetadas pela BR 101 Trecho Natal/RN – Palmares/PE.

227 **3.6) UHE Serra do Facão. Proposta do IEF/MG. Processo de CA n.º 02001.000732/2005-38.**
228 Documento de Referência: Nota Técnica n.º 48/2017 DCOMP/ IBAMA (SEI n.º 0365235). Durante a 45ª
229 Reunião Ordinária, com a adequação de valores ocorrida na 56ª Reunião Ordinária, o CCAF deliberou pela
230 destinação do montante de R\$1.399.339,60 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e
231 nove reais e sessenta centavos) às UCs estaduais de Minas Gerais, PE Pau Furado, PE de Paracatu, PE
232 Serra do Brigadeiro e RVS Libélulas de São José. Em atendimento a requerimento, o Instituto Estadual de
233 Florestas (IEF/MG) encaminhou o Ofício n.º 265/2016/GCA/DIUC/IEF/SISEMA com proposta de divisão
234 proporcional do recurso entre as UCs estaduais beneficiadas. Na análise do documento, o CCAF resolveu
235 acatar parcialmente a proposição, sendo aprovadas as propostas para o PE Pau Furado e o PE Serra do
236 Papagaio, quanto ao PE de Paracatu e ao RVS Libélulas de São José, por não possuírem plano de manejo.
237 ficou definida a aplicação do recurso na elaboração do plano de manejo ou em atividades de proteção. Ao
238 ser informado da decisão, o IEF/MG protocolou o n.º 123/2017/GCA/DIUC/IEF/SISEMA ressaltando que
239 em relação ao RVS Libélulas da Serra de São José foi acatada a determinação de aplicação do recurso do
240 plano de manejo; contudo, em relação ao PE de Paracatu, informa que a regularização fundiária e a
241 elaboração do plano de manejo estão sendo feitos no âmbito do Termo de Cooperação firmado com a
242 empresa Kinross. Com base nas informações prestadas pelo Órgão Gestor, o CCAF delibera pela aprovação
243 da proposição. Assim, o montante de R\$1.399.339,60 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil trezentos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

e trinta e nove reais e sessenta centavos) deverá ser dividido da seguinte forma: a) **PE Pau Furado**, o montante de R\$ 349.834,90 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo sua zona de amortecimento; b) **PE Paracatu**, o montante de R\$ 349.834,90 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo sua zona de amortecimento; c) **PE do Papagaio**, o montante de R\$ 349.834,90 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo sua zona de amortecimento; d) **RVS Libélulas da Serra de São José**, o montante de R\$ 349.834,90 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) na elaboração do plano de manejo ou nas atividades de proteção da unidade.

3.7) UTE Pampa. Proposta da Prefeitura Municipal de Candiota/RS. Processo de CA n.º 02001.002630/2014-48. Documento de Referência: Nota Técnica n.º 41/2017 DCOMP/ IBAMA (SEI n.º 274114). Durante a 41ª Reunião Ordinária do CCAF foi deliberada a destinação do recurso da compensação ambiental da UTE Pampa sendo destinado o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o RB Biopampa, a ser aplicado a critério do Órgão Gestor. Após a apresentação de uma primeira proposta, a qual não foi aprovada pelo Comitê, a Prefeitura Municipal de Candiota encaminhou o Ofício 19/06-2017 requerendo que o recurso seja aplicado da seguinte forma: o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na reforma e ampliação da sede, o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para treinamento de pessoal (guarda parque), o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em equipamentos para vigilância, o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cercamento com telas (áreas de tráfego), o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de veículo, o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para construção de viveiro de árvores nativas, o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para equipamentos eletrônicos, o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para sinalização de acesso e restrições e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para construção do pátio de acesso. Para justificar sua proposta, a Prefeitura Municipal argumenta que o plano de manejo da UC já foi finalizado com a publicação da Decreto n.º 3684/2016; quanto a regularização fundiária, informa que a área da UC é formada em sua totalidade por áreas de assentamentos rurais, existindo no INCRA um processo em fase final de transferência da área total da UC para o Município de Candiota. Com base nas informações, o CCAF delibera pela aprovação da proposição conforme apresentada no Ofício 19/06-2017 que se enquadra no item III, artigo 33 do Decreto n.º 4.340/2002, qual seja, aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da RB Biopampa.

3.8) LT 345 kV Ouro Preto – Vitória II. Proposta do IEF/MG. Processo de CA n.º 02001.001624/2014-73. Documento de Referência: Nota Técnica n.º 53/2017 DCOMP/ IBAMA (SEI n.º 0375104). Em sua 30ª



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

Reunião Ordinária, a antiga Câmara de Compensação Ambiental - CCA deliberou quanto à compensação ambiental da LT 345 kV Ouro Preto – Vitória II, destinando o montante de R\$ 72.182,01 (setenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e um centavo) para a EE Estadual do Tripuí. Devido ao tempo transcorrido optou-se pela atualização monetária conforme previsto na Instrução Normativo IBAMA n.º 11/2013, sendo obtido o valor de R\$ 166.617,73 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e três centavos). Com vistas à definição da forma de aplicação do recurso requereu-se ao IEF/MG, gestor da EE Estadual do Tripuí, apresentação de modo de aplicação conforme estabelecido no artigo 33 do Decreto n.º 4.340/2002. Em resposta, foi encaminhado o Ofício n.º 124/2017/GCA/DIUC/IEF/SISEMA propondo a aplicação do recurso na regularização fundiária. Tendo em vista a decisão de que novas destinações serão realizadas com base nos valores não corrigidos, o CCAF delibera pela aplicação do montante de R\$ 72.182,01 (setenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e um centavo) na regularização fundiária da EE Estadual do Tripuí.

4) Redesignação. 4.1) UTE Pampa. Proposta da Prefeitura de Bagé/RS. Processo de CA n.º 02001.002630/2014-48. Documento de Referência: Nota Técnica n.º 28/2017/DCOMP/DILIC (SEI 164607). Na 6ª Reunião Extraordinária do CCAF foi definida a forma de aplicação do montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) reservado ao PNM do Pampa, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bagé. Agora, por meio do Ofício n.º 84, o Órgão Gestor requer a modificação do modo de aplicação anteriormente aprovado para que o valor integral seja aplicado na regularização fundiária do **PNM do Pampa**. Considerando que o requerimento é de aplicação do recurso na ação prioritária conforme item I, artigo 33 do Decreto n.º 4.340/2002, o CCAF delibera pela aprovação da proposta.

4.2) Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural – Campos de Bijupirá/Salema. Proposta do ICMBio. Processo de CA n.º 02001.003195/2004-05. Documento de Referência: Nota Técnica n.º 36/2017/DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0203766). Diante de questionamentos quanto ao saldo remanescente da compensação ambiental destinado ao PN Serra da Bocaina, o ICMBio solicitou a retirada de pauta da proposta para que seja levantada a informação.

A partir deste momento, a reunião teve prosseguimento sem a participação da representante da DISAT/ICMBio que precisou se retirar por causa de outra reunião.

4.3) UHE Teles Pires. Proposta da SEMA/MT. Processo de CA n.º 02001.004860/2012-80. Documento de Referência: Nota Técnica n.º 39/2017/DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0209185). Durante a 2ª Reunião Extraordinária do CCAF foi definida a forma de aplicação do montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser dividido entre o PE Cristalino I e II e o PE Igarapés do Juruena, conforme proposta apresentada pelo Secretaria de Estado do Mato Grosso (SEMA/MT). Agora, por meio do Ofício n.º 1245/GAB-SEMA-MT/2017 a SEMA/MT requerer a alteração da forma de aplicação do recurso para que



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

este seja integralmente aplicado na regularização fundiária do **PE Igarapés do Juruena**. Justifica que já há recurso para revitalização da demarcação e sinalização dos limites do PE Cristalino I e II no âmbito do Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA). Diante dos argumentos do Órgão Gestor, o CCAF delibera pela aprovação da proposta.

4.4) Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 1. Proposta do ICMBio. Processo de CA n.º 02001.007642/2012-05. Documento de Referência: Nota Técnica n.º 57/2017/DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0376985). Durante a 29ª Reunião Ordinária do CCAF foi definida a forma de aplicação do montante de R\$ 47.701.582,49 (quarenta e sete milhões, setecentos e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) a ser dividido entre unidades de conservação federais. Agora, o ICMBio por meio do Ofício SEI n.º 377/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio, requer a alteração da proposta de aplicação do recurso. Durante a reunião, ao analisar a proposição, e em atendimento a ordem de priorização da aplicação do montante correspondente a 30% da compensação ambiental do empreendimento na ação de regularização fundiária, o representante do ICMBio alterou verbalmente a proposta de ação para implementação na RVS de Alcatrazes que passou a ser regularização fundiária. Diante da proposta do Órgão Gestor, o CCAF delibera pela alteração da forma de aplicação do recurso, ficando aprovada a seguinte aplicação do montante de R\$ 47.701.582,49 (quarenta e sete milhões, setecentos e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) nas UCs federais: a) **PN Marinho de Fernando de Noronha**, o montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões) na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção; b) **RVS de Alcatrazes**, o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na regularização fundiária; c) **PN da Ilha Grande**, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção; d) **PN Sempre Vivas**, o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na regularização fundiária; e) **PN do Itatiaia**, o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na regularização fundiária; f) **PN da Serra do Itajaí**, o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na regularização fundiária; g) **PN da Serra da Bocaina**, o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na regularização fundiária; h) **PN Aparados da Serra**, o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na regularização fundiária; i) **PN Saint-Hilaire/Lange**, o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na regularização fundiária; j) **PN da Lagoa do Peixe**, o montante de R\$ 6.701.582,49 (seis milhões, setecentos e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) na regularização fundiária.

4.5) Mineroduto Minas – Rio. Processo de CA n.º 02001.004257/2007-31. Proposta da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata. Documento de Referência: Nota Técnica n.º 45/2017/DCOMP/IBAMA/DILIC (SEI n.º 0298190). Durante a 35ª Reunião Ordinária do CCAF foi aprovada a forma de aplicação do montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) reservado ao PNM Elci Rolla Guerra, conforme proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata. Já na



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

54ª Reunião Ordinária foi aprovada uma nova divisão do montante atualizado da compensação reservado à UC. Agora, a Prefeitura Municipal encaminha o OF. GAB. EXEC. n.º 196/2017 requerendo a alteração do saldo remanescente no montante de R\$ 72.011,20 (setenta e dois mil, onze reais e vinte centavos) nas seguintes ações: o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para elaboração de estudos necessários a criação de outras unidades de conservação no Município e na área de amortecimento, o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para implantação de placas de identificação e cercamento na área de amortecimento da UC, o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aquisição de um veículo para a UC, o montante de R\$ 12.011,20 (doze mil, onze reais e vinte centavos) para aquisição de equipamentos de combate a incêndio florestais (tais como abafadores, equipamentos de proteção ambiental e mangueira para caminhão-pipa) para proteção da UC e construção de um galpão para armazenamento dos mesmos). Contudo, apesar do requerimento de alteração de ação para aplicação do saldo remanescente, não é apresentado relatório sobre a execução do recurso já gasto na UC, tampouco sobre a implementação das ações previstas. Diante da ausência de informações, o CCAF delibera por requerer maiores esclarecimentos à Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata quanto as ações já implementadas com recursos da compensação ambiental do Mineroduto Minas - Rio no PNM Elci Rolla Guerra.

4.6) Mineroduto Minas – Rio. Processo de CA n.º 02001.004257/2007-31. Proposta do ICMBio. Conforme proposição apresentada pelo Órgão Gestor foi definida a aplicação do recurso no PN Serra da Canastra e no PN da Tijuca. Agora, por meio do Ofício SEI n.º 370/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 0520673) o Órgão Gestor requer a inclusão do PN da Serra do Gandarela como beneficiária do recurso da compensação ambiental do empreendimento em questão. Ressalta que esta foi criada em outubro de 2014, portanto, em data posterior a definição da divisão do recurso da compensação ambiental do empreendimento em questão. Apesar disto, a UC seria elegível ao recebimento do recurso visto estar no mesmo bioma e região hidrográfica do empreendimento. De forma verbal, o representante do ICMBio informou que a regularização fundiária do PN da Serra do Gandarela será equalizada com recursos da empresa Vale; e, como a UC ainda não tem plano de manejo, reviu a aplicação do recurso para que parte dele seja destinado à elaboração do plano de manejo. Desta forma, o Instituto Chico Mendes propôs que o recurso total destinado às UCs federais no valor de R\$ 21.740.245,80 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) seja dividido da seguinte forma: a) PN Serra da Canastra, o montante de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) para regularização fundiária; b) PN Tijuca, o montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para elaboração, revisão ou implantação do plano de manejo; c) PN da Serra do Gandarela, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para elaboração do plano de manejo e R\$ 440.245,80 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) para implementação da UC, sendo a proposta acolhida pelo CCAF.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

382 **5) Destinação. 5.1) TLD de Tiro e Sídon, Bloco BM-S-40, Bacia de Santos. Processo de CA n.º**
383 **02001.102950/2017-40. Valor da compensação ambiental R\$ 488.775,00 (quatrocentos e oitenta e oito**
384 **mil, setecentos e setenta e cinco reais).** Documento de referência: Parecer n.º 3/2017/DCOMP/DILIC
385 (SEI n.º 0056739) e Nota Técnica n.º 58/2017/DCOMP/DILIC (SEI n.º 0378721). Trata-se da do
386 empreendimento TLD de Tiro e Sídon, Bloco BM-S-40, Bacia de Santos. As jazidas de Tiro e Sídon foram
387 descobertas em julho e setembro de 2009, respectivamente, e estão localizadas no bloco exploratório
388 BMS40, que é 100% controlado pela Petrobras, na região Sul da Bacia de Santos, a 210 quilômetros da
389 costa. As jazidas estão em águas rasas, a uma profundidade de 2.100 metros e lâmina d'água de 250 metros.
390 Conforme as normas estabelecidas na 3ª Reunião Extraordinária do CCAF, o valor da compensação desse
391 empreendimento é considerado volume pequeno de recursos, e deve ser distribuído entre as unidades de
392 conservação de proteção integral a uma distância radial máxima de 200 quilômetros, preferencialmente
393 dentro da mesma ecorregião costeira, abrangendo também as unidades de conservação localizadas nos
394 municípios costeiros do Brasil, em consonância com os limites previstos nos artigos 3º e 4º do decreto n.º
395 5.300/2004, de 07 de dezembro de 2004. O Parecer Técnico n.º 3/2017-DCOMP/DILIC elencou as
396 unidades de conservação mais relevantes a receberem os recursos da compensação, ressaltando a
397 informação constante no EIA/RIMA do empreendimento de que a RB Marinha do Arvoredo é diretamente
398 afetada, por ter sua zona de amortecimento afetada pelo deslocamento das embarcações de apoio. Foi
399 considerada ainda a proposta do ICMBio para aplicação do recurso, conforme Ofício SEI n.º 370/2017-
400 COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio. O CCAF delibera pela destinação do montante total de R\$
401 488.775,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais) para a aquisição de bens e
402 serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da RB Marinha do Arvoredo.

403 **5.2) Área Geográfica do Espírito Santo – AGES. Processo de CA n.º 02001.000832/2016-17. Valor da**
404 **compensação ambiental R\$ 57.858.255,65 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil,**
405 **duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).** Em função do adiantado da hora, o
406 CCAF decidiu que o restante da pauta será tratado na 60ª Reunião Ordinária.

407 **5.3) Ferrovia Norte – Sul. Alteração do Traçado do Pátio Santa Helena. Processo de CA**
408 **n.º 02001.001440/2017-56. Valor da compensação ambiental R\$ 25.623.000,00 (vinte e cinco milhões**
409 **seiscentos e vinte e três mil reais).** Em função do adiantado da hora, o CCAF decidiu que o restante da
410 pauta será tratado na 60ª Reunião Ordinária.

411 **5.4) Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (FIOL). Processo de CA n.º 02001.003137/2015-26.**
412 **Valor da compensação ambiental R\$ 21.742.053,99 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e dois**
413 **mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).** Em função do adiantado da hora, o CCAF decidiu
414 que o restante da pauta será tratado na 60ª Reunião Ordinária.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

5.5) Atividade de Perfuração e Escoamento de Petróleo e Gás do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos –
Etapa 2: Gasoduto Lula Norte – Franco Noroeste. Processo de CA n.º 02001.102761/2017-77. Valor
da compensação ambiental R\$ R\$9.655.079,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil
setenta e nove reais). Em função do adiantado da hora, o CCAF decidiu que o restante da pauta será
tratado na 60ª Reunião Ordinária.

5.6) Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Lula Sul através do FPSO P-66, integrante da
Atividade de Produção e Escoamento do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos, SP, Etapa 2. Processo de
CA n.º 02001.104388/2017-99. Valor da compensação ambiental R\$ 62.111.673,55 (sessenta e dois
milhões, cento e onze mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Em função do
adiantado da hora, o CCAF decidiu que o restante da pauta será tratado na 60ª Reunião Ordinária.

5.7) Teste de Longa Duração e Sistema de Produção Antecipada no Campo de Libra. Processo de CA
n.º 02001.105055/2017-87. Valor da compensação ambiental R\$ 5.550.206,02 (cinco milhões, quinhentos
e cinquenta mil duzentos e seis reais e dois centavos). Em função do adiantado da hora, o CCAF de-
cidu que o restante da pauta será tratado na 60ª Reunião Ordinária.

6) **Informes e Encerramento.** Foi confirmada a data da 60ª Reunião Ordinária do CCAF, dia 30 de agosto
de 2017, às 14h30, no IBAMA/Sede. Sem mais itens e sem informações adicionais, a reunião foi encerrada
às 12h20. A presente Ata foi lavrada por nós, Luciano do Nascimento de Oliveira e Katia Adriana de Souza,
assinada por todos os membros presentes abaixo nominados e referenciados.

Membro do CCAF	Nome do(a) representante	Assinatura
IBAMA/Presidência	Antônio Celso Junqueira Borges	
IBAMA/DILIC	Juliana Ribeiro Rocha	
MMA/SBIO	André Luís Lima	
MMA/SECEX	Jorge Yoshio Hiodo	
ICMBio/DIMAN	Paulo Henrique Marostegan e Carneiro	
ICMBio/DISAT	Eliani Maciel Lima	

Brasília, 28 de julho de 2017.